



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO DE DISPENSA Nº: 01.28.01/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, consoante autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano/CE o Senhor **Elias Saraiva da Silva**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução de bueiros, valas e canais no Município de Capistrano, Ceará.

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio nos incisos I e IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, cujo texto é o seguinte:

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: "*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, aonde prever a atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A limpeza de bueiros, valas e canais são essenciais para que o escoamento das águas das chuvas não seja prejudicado e com isso acabe afetando os cidadãos. Afinal, uma vez que água



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



não encontra local para evasão ela começa a prejudicar o trânsito e, em alguns casos, provoca até mesmo enchentes, invadindo quintais e residências.

Além da prevenção a enchentes, o serviço de limpeza de bueiros, valas e canais tem o objetivo de combater o mau cheiro causado pelo acúmulo de lixo e resíduos orgânicos nas bocas de lobo. E também é uma medida que promove a saúde e a qualidade de vida da população, uma vez que ajuda a eliminar a proliferação de insetos e animais que podem provocar doenças. Inclusive, esse serviço é de grande importância para combater a proliferação do mosquito da dengue, principalmente em cidades que possuem históricos de surtos da doença.

Diante da situação emergencial enfrentada pela a comunidade, a solução que encontramos para a contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução de bueiros, valas e canais no Município de Capistrano, Ceará, **em regime de urgência**, não restando outra alternativa à Administração Pública do Município de Capistrano (CE) que não seja a contratação direta do serviço, por dispensa de licitação, fundamentada na hipótese do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O Valor a ser contratado pelos serviços foi baseado de acordo com o orçamento realizado pelo Engenheiro do Município de Capistrano, Ceará.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

Deverão munir a presente contratação:

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



quando a atividade assim o exigir.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

**5 - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- b. Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- c. Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
- d. Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

O primeiro pagamento só será feito após a apresentação á Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **6 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recaiu na empresa **PROJECTU SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ Nº 08.964.324/0001-51, por já está cadastrada junto ao Município de Capistrano, Ceará, e por ter em seu contrato social e documentação, qualificações técnicas para execução do serviço.

#### **7 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

O valor para a aludida contratação é de **17.388,56 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 15.452.0283.2.104 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**.

  
Gerlando Rodrigues Torres

Capistrano/CE, 28 de janeiro de 2019.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**